

PROCEDIMENTO 72/SGMTSSS/POAPMC/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aplicação e recolha de inquérito destinado aos destinatários finais do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC), por meio eletrónico, nos termos do Regulamento (UE) nº 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE

ÍNDICE

I. Objeto do Convite	Erro! Marcador não definido.
II. Entidade Adjudicante	Erro! Marcador não definido.
III. Decisão de Contratar	Erro! Marcador não definido.
IV. Procedimento de Aquisição	Erro! Marcador não definido.
V. Comunicações/notificações	Erro! Marcador não definido.
VI. Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento	Erro! Marcador não definido.
VII. Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento	Erro! Marcador não definido.
VIII. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta	Erro! Marcador não definido.
XIX. Apresentação de Propostas Variantes	Erro! Marcador não definido.
X. Negociação/Leilão Eletrónico.....	Erro! Marcador não definido.
XI. Caução	Erro! Marcador não definido.
XII. Esclarecimentos sobre a Proposta	Erro! Marcador não definido.
XIII. Prazo de Validade da Proposta	Erro! Marcador não definido.
XIV. Documentos que Constituem a Proposta	Erro! Marcador não definido.
XV. Preço Base.....	Erro! Marcador não definido.
XVI. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados.....	Erro! Marcador não definido.
XVII . Critério de Adjudicação.....	Erro! Marcador não definido.
XVIII. Falsidade de documentos e declarações	Erro! Marcador não definido.
XIX. Outorga do contrato	Erro! Marcador não definido.
XX. Encargos do concorrente	Erro! Marcador não definido.
XXI. Omissões	Erro! Marcador não definido.

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 1 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por consulta prévia, nos termos e condições que se indicam:

I. Objeto do Convite

Aquisição de serviços de aplicação e recolha de inquérito destinado aos destinatários finais do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC), por meio eletrónico, nos termos do Regulamento (UE) n.º 223/2014, de 11 de março, do Parlamento Europeu e do Conselho.

II. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

III. Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação **I-SG/DCAP-DCOP/16881/2022 de 09-08-2022** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.
2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, foram acautelados todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

IV. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

V. Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através de plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>

VI. Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt> na funcionalidade “Esclarecimentos”.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades interessadas imediatamente notificadas desse facto.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

VII. Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

VIII. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt . **até às 23h59 no prazo de 9 (nove) dias** contados a partir do dia seguinte à publicação.
2. **A proposta, assim como todos os documentos e anexos que a constituem, devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, **sob pena de exclusão da proposta.**
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
4. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

XIX. Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

X. Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

XI. Caução

Considera-se, face ao valor do preço contratual ser inferior a 500.000,00€, que não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

XII. Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.

XIII. Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

XIV. Documentos que Constituem a Proposta

1 . A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- d) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. Proposta de preço total para a prestação de serviços com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor e indicação do respetivo valor;
O preço deve ser indicado por algarismos e por extenso (prevalecendo o primeiro em caso de divergência, nos termos do art.º 60.º do CCP).
- e) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros).
- f) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.

2 . Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XV. Preço Base

- 1 . O preço base do presente procedimento é de **74.990€ (setenta e quatro mil novecentos e noventa euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se a ele houver lugar.
- 2 . O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência, nos termos do art.º 60.º do CCP.
- 3 . O preço referido nos números anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

XVI. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- 1 . O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Identificação do gestor do contrato;
- h) Identificação de quem vem outorgar o contrato;
- i) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2 . Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3 . Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

XVII. Critério de Adjudicação

1 . A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela **modalidade monofator**, tendo como único fator de avaliação o **“PREÇO”**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

XVIII. Critério de Desempate

Caso exista igualdade na pontuação final, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, relativamente ao qual serão antecipadamente notificados todos os concorrentes para estarem presentes se assim o desejarem.

XIX. Falsidade de documentos e declarações

1 . Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 . No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicatária à proposta ordenada em lugar subsequente.

XX. Outorga do Contrato

Nos termos do disposto do artigo 94.º do CCP haverá lugar à celebração de contrato escrito.

XXI. Encargos do Concorrente

São encargos do concorrente os custos inerentes à celebração do contrato e os legalmente previstos na legislação aplicável.

XXII. Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º _____, nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e/ou ao POISE/POAPMC, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data